

PROJETO DE LEI Nº 750, DE 2020

(Do Sr. João Roma)

Altera a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que “Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps)”, para autorizar a subcontratação de profissionais médicos por Municípios.

EMENDA ADITIVA Nº _____

Acrescenta o inciso X ao Artigo 7º da Lei 13.958 de 18 de dezembro de 2019, com redação dada pelo Art. 1º do Projeto de Lei nº 750, de 2020:

“Artigo 7º.....

.....
X- firmar contratos com Secretarias de Saúde dos Estados, delegando poderes a estas para firmar contratos com Municípios, dispensado o enquadramento como local de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, para subcontratação, por parte destes e com ônus para eles, de médicos da família e comunidade e de tutores médicos.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Iniciativa de permitir aos Municípios contratar profissionais com recursos próprios dentro do Programa Médicos pelo Brasil é muito positiva. Mas a Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) é uma estrutura muito nova e terá enorme dificuldade de celebrar contrato com 5600 Municípios. Por isso, é relevante a autorização para que a Adaps utilize a estrutura das Secretarias Estaduais de Saúde para a obtenção da finalidade de atingir os Municípios a elas vinculados.

Sala das Sessões, em _____ de 2020.

Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**
PCdoB-AC



* C D 2 0 1 4 2 3 9 3 9 1 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Perpétua Almeida)

Altera a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que “Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps)”, para autorizar a subcontratação de profissionais médicos por Municípios.

EM

Assinaram eletronicamente o documento CD201423939100, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(P_7204)
- 6 Dep. Jorge Solla (PT/BA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.